

M114

[69905672]

N. 1132.

1923

Fls. /

Nº 1132



Primeiro Officio

Juizo de Direito.

DA

Comarca de Ubá

Estado de Minas Geraes

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

O Escrivão, Antônio Cavalière.

- Arrolamento -

I^a Maria Luiza de Jesus (Int¹)

Henrique Alves da Faria. (Int²)

AUTUAÇÃO

No anno do Nascimento de Nossa Senhor Jesus Christo
de mil novecentos e vinte e tres aos dois
dias do mes de Fevereiro, em meu cartorio, nesta cidade de Ubá
Estado de Minas Geraes, autuo por petição e provas
e reçues

que adiante segue. Do que para constar se faz a presente autuação.

O Escrivão, Antônio Cavalière.

14200

100
100
100

100
100
100

2

D. as 1^o offijas Cavalleire
Fevreiro 1^o de 923 d'igo
Jaueira, 31^o de 1923
Francisco M da C.
(Signature)

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito.

D. e A., tornem-se, por terem e sob juramento de sinceridade,
as declaracões da deponente, sobre
os quais decão logo os herdeiros
por seu procurador, põe e irá em:

Dizem Maria Luiza de Jesus, Antônio Gonçalves de Faria, maier, e Laurentina José de Seusa, casado com Francisca Luiza de Jesus que faleceu a 12 de outubro de anna de 1922 no legar denominado "Convento", distrito de Divine, sem testamento, aos 60 annos de idade, Henrique Alves de Faria, marido da primeira supplicante, pae de segunde e segre de terceiro, e qual falecida não deixeu outros herdeiros necessaries além dos mesmos supplicantes; e como o espelie possue no legar tres quartas de terras de cultura de inferior qualidade no valer de trescentos mil réis (300\$000), uma casinha no valer de quatrocentos mil réis (400\$000), outra casinha no valer de dusentos mil réis (200\$000) e um meinhe estragado no valer de cem mil réis (100\$000), valendo todos os bens do espelie um cento de réis, é necessarie que se proceda ao arrelamento desses bens e para isso os supplicantes requerem que, verificada a exactidão do allegado, D. e A., seja deferido o juramento legal á primeira das sup-

...muito tempo
...de que o inventário
...está aberto.

plicantes, viúva do de cujus, nos termos do art. 1.051
do Código de Processo.

...não se pode deferir.
Pedem deferimento.

...de que o inventário
Com duas procurações.



Ubaí, 31 de Janeiro de 1923

Arthur de Oliveira - Rodrigues.

De inventariante, e, em representação, de - a vista do Collector.

Ubaí, 31-1-923.

José da Amoreira



3
Livro 2º Fls. 841

1º Título da
Procuração bastante que fazem

D. Maria Lúcia de Jesus e seu filho
Antônio Francisco da Fábio.

Saibam quantos este Pùblico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e novecentos e Vinte e seis dias do mes de Dezembro, na sua distrito do Diamantina, perante mim Tabellão compareceram como Outorgantes D. Maria Lúcia de Jesus e seu filho Antônio Francisco da Fábio, residente na sua distrito do Diamantina, comarca de Belo, Estado de Minas Gerais e

reconhecido pelo proprio das duas testemunhas

abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que, por este Pùblico Instrumento nomeava-se e constituiu seu bastante Procurador Dr. Antônio de Oliveira Rodrigues, advogado, casado, morador na Rua das Flores, nº 12, 1º andar, especialista para o direito em geral e especialmente para segundas inventários e andamento dos bens deixados por quem quer que estivesse defunto, prestar juramento, descrever bens, recorrer a curadorias, mandar fazer as turnos de processos, regular todos os encargos permitidos em direito, haverá, arbitriação e arbitragem, ficando ainda o impresso que sejam:

concede todos os seus poderes, em direito permittidos, para que em nome delle Outorgante, como se presente fosse possa, em Juizo ou fóra d'elle requerer, allegar, defender todo o seu direito e Justiça, em quaequer causas ou demandas, civis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fôr Autor ou Réo, em um e outro fôro: fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeções e outros quaequer artigos; contrariar, produzir e inquerir, reperguntar testemunhar, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e suppletoriamente n'alma d'elle Outorgante, fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventario e Partilhas, com as citações para elle; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protesto e termos, e ainda os de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, agravar, ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução d'ellas, sequestro; assistir aos actos de conciliação para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatórias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, juntar documentos e tornal-os a receber, variar de acções e tentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que sendo precisos, serão considerado com parte desta. E que tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé, e nele pedi este Instrumento, que lhe li, aceita e assigna com as testemunias abajo reconhecidas de mim

Fabuloso assignante desse instrumento
Dr. Neuris Buija de Jesus, por auto sa-
ber que e assessor das Fazendas
Barros e seu José Augusto da Cunha
Fabuloso no crivo e assinou. Dr. Neuris
M. B. de Jesus no dia 1922 José Augusto
da Cunha. José Fazenda Barros.
Vicente Raymundo da Cunha - Goldim
Pereira dos Sáfreitas Estrela e Sáfeis fe-
chado no rubro de seis mil reis, devidos
quente instantâneos e traçalharia na
mesma data. seu, José Augusto da
Cunha, Fabuloso no crivo e assinou em
particular aguado
Luz 1822. Dr. Neuris
José Augusto da Cunha

R. 8150
1. 2100
10400
R. 31000

Neuris Buija
ab. 31/1/1923





Livro 17 Fls. 64.

1º Traslado.

Procuração bastante que faz

Laurentino José de Louza.

Saibam quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e novecentos e vinte e dois aos seis dias do mes de Dezembro do dito anno, nesta Cidade de Uba, no Estado de Minas Gerais, em escritorio

perante mim Tabelliao compareceu como Outorgante Laurentino José de Louza, casado com D^a Francisca Luiza de Jesus, lavrador, domiciliado e residente nas Fazendas de Turvo, Municipio de Rio Doce norte Estado, e de passageiro por esta Cidade

reconhecido pelo proprio de mim Tabelliao e das duas testemunhas

abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que, por este Publico Instrumento nomea e constitue seu bastante Procurador os S^r Arthur de Oliveira Ro-

drigues, advogado, casado, brasileiro, domiciliado e residente nesta Cidade, especialmente para requerer e acompanhar sua total dos tra-
mitos e inventários ou arrolamento dos bens deixados por Henrique Alves da Fon-
seca, foder de prestar juramento de invin-
tariante, descrever bens, dizer-lhe falso de haver-
mos, nomear e approvar liquidadores, allegar o
que entender de direito, reconhecer e em-
pregar dívidas, receber e quitá-las, usar los
recursos legais, citar e receber citações, substa-
belcer e ratificá-las impresas que se re-
querem.

23

Lo

concede todos os seus poderes, em direito permittidos, para que em nome delle Outorgante, como se presente fosse possa, em Juizo ou fóra d'elle requerer, allegar, defender todo o seu direito e Justiça, em quaequer causas ou demandas, civis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fôr Autor ou Réo, em um e outro fôr: fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeções e outros quaequer artigos; contrariar, produzir e inquerir, reperguntar testemunhar, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e suppletoriamente n'alma d'elle Outorgante, fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventaric e Partilhas, com as citações para elle; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, e ainda os de confissão, negação, louvação, desistencia; appelliar, agravar, ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução d'ellas, sequestro; assistir aos actos de conciliação para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, juntar documentos e tornal-os a receber, variar de acções e tentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que sendo precisos, serão considerado com parte desta. E que tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedi este Instrumento, que lhe li, aceita e assigna com as testemunhas abaixo reconhecidas de mim

*Tabellini futuri Cavaleiro, que a escriv
li. Dara p' de assignar, com as de te
municar, abalizado. N'lo deposito e de
slegante da missiva encerrada e vinta
e dois. Autografo Cavaleiro. (Dr.) Laurenti
no José de Loureiro. (Dr.) Francisco Martins
de Costa e Vasco José Souza. (Estava
colada e removida) num e tam p'í
Me federal de dois mil réis. Abreça
de de meu procurado. Eu, futuro Cavaleiro
Tabellini, a traslevoi com perfeição
e de conformidade, entendo e assigno
em publico é certo. Em 1º de Agosto de
verdade. N'lo 18 dia do mês de 1822
Assinado Cavaleiro*

*obrasas - 14/200
debut - 24/200
Rato de Vantado
Cavaleiro*



*116 1323
D.F.*



Termo de Juramento e declaracões

Dez doze dias do mês de Fevereiro
de mil novecentos e quinze e seis
n'ista cidade de Maia, no Fórum,
em cartório, onde se achava o
M. M. Juiz de Direito da Comarca
D. José Corrêa de Almeida, com
migo escrivão de seu cargo, abai-
xo assinado, ahí compareceu
D. Maria Lúiza de Jesus, por
ser advogado e procurador D.
Arthur de Oliveira Rodrigues,
e disse que no dia doze de Outu-
bro do anno de mil novecentos
e quinze e seis, faleceu, em lugar
denominado "Convento," distrito
de Friburgo, d'esta Comarca de Maia,
sem deixar testamento, seu ma-
rido Henrique Abres de Faria com
sessenta annos de idade, deixando
os seguintes filhos: Antônio Gon-
çalves de Faria, maior, residente
no distrito de Friburgo, e Laurenti-
no José de Souza casado com
D. Francisca Lúiza de Jesus, re-
sidente na Rua das Flores do Friburgo, mu-
nicipio do Rio Doce, n'este Estado;
e que, o falecido deixou, em lo-
gar denominado Convento dis-
trito de Friburgo d'esta Comarca,
três quartas de terras de cultu-

cultura de inferior qualidade no
valor de 300\$000, uma casinha no
valor de 400\$000, outra casinha no
valor de 200\$000 e um imóvel esta-
giado no valor de 100\$000, o qual o
título os bens do espólio $\text{R}^{\circ} 1.000$000$
(um conto de reis). Salvo estes
constantes da relação apresenta-
da na petição inicial, com os
quais estão de acordo todos os in-
teressados representados pelo advi-
gado constituído, infra assinado.
O Juiz deferindo a fôrmanente
o juramento de inventariante, que
ela aceitou em forma legal, ordenou
a citação do representante da Fa-
zenda Estadual, para dizer, dentro
de cinco dias sobre a descrição
e avaliação dos imóveis. Para
constar, tornou-se este termo, que
foi verdadeiramente assinado. Eu,
Antônio Cavafé, escrivão, o sub-
scovi.

2600 / José de Araújo
Arthur d' Oliveira Rodrigues

Certidão,

Certifico haver intimado o Sen-
hor Mário de Aguiar, representante
da Fazenda Estadual, neste munici-
ípio, para, no prazo de cinco ou
seis dias, falar sobre a descrição e an-

6

lincas dos imóveis e da R. M.
dois de Fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. Em Auto à Pari-
lhei, escrito, o escriv.

3600

Vista.

Aos doze de Fevereiro de 1923,
faz estes autos com vista ao
Collector Estadual. Em Auto à Paralhei,
escrit. o escriv.

360

CF/ Vista

de acordo com a descrição e
avaliação de bens. RG. vol. n.º 410
Mia. 15-2-1923 Eliz. Guedes

Data.

No ditar supra recibiu estes
autos. Em Auto à Carapicuíba,
escrito, o escriv.

360

Conclusão.

Aos 15 de Fev. de 1923, fizeram
estes autos conclusos. Fazem
R. M. que o Doutor Dr. José
Antônio Carapicuíba em
que se.

360

— Conclusões —
No Contador fiz cálculo.

Mia, 15-2-1923.

José de Souza

Data.

360 Ano 15 de Fevereiro de 1923, recibido
antes. Em fute - Carapicuíba, em
c/c, o em.

Reverso.

360 Ano 19 de Fevereiro de 1923,
fazendo reverso ~~reverso~~ antes
ao L. Contador de Juiz
Em fute - Carapicuíba, em
c/c, o em.

Reverso.

Liquidação

Monte - onça 1.000.000

A saber:

Em tucos 300.000

" benguetes 700.000 1.000.000

Abate - se

Custas e sellas 150.000

Monte - lequido 850.000

Taxista

3% sobre 425.000 12.750

Arrolado de 10% 1375 14.025

Almoxarifado 140

Sello do talão 400

14565

Sello da guia 400

14.965

Hb'n 20 de Fevereiro de 1923

Contador

François de Mada



Data.

No data retro recebi
este auto. Em Auto-
— Carabine, es-
e escam.

Conclusão.

Los 19 de Fevereiro
1923, face este
auto conclusor dos
M.M. Juiz de Direito.
Em Auto Carabine
e escam.

Conclusão —

Sendi maiores todos os
 interrados, fizerá se despen-
 sado a graltilha previsão.

Sigam, pôrs, os muros in-
 terrados, por seu processo-
 dor, se querem a murem por
 tilha. Uba, 19-2-923

José da Mureira

Certid.

~~Deser. Dr. R. L. M.~~
Certifico haver informado a vidente,
viente e deuas inten-
tiveadas no passo —
de um advogado Dr. R. L. M.
de Oliveira. A vidente
não pode confirmar de
que despejou nela
e dae se. Meu nome
e dois ditos em
meu nome e
vinte e dois. Ex. R. L. M.
Carvalho, ex-adv.

Justo,

~~27400~~
Aos 27 de fev - 1923
justo em under
utice com o sr.
Ex. R. L. M. Carvalho
ex-adv.

DR. ARTHUR DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO

UBÁ

8

~~Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito.~~

Seir. Ubá, 27-2-923.

José de Araújo

Maria Luiza de Jesus, Antônio Gonçalves de Faria
e Laurentine José de Sousa, no arrelamento dos bens deixados
por Henrique Alves de Faria, vêm declarar que dispensam a
partilha dos dites bens e, assim cumprida e respeitável des-
pacho de V. Exe., requerem a juntada destas ações e a
conclusão delas para os fins de direito.

Pedem deferimento.



Conclui

No 1º de Março de 1923, fiz
~~360~~ os autos ~~autos~~ conciliar com
M. M. Juiz de Direito, E.,
Sala - Parafusar, em
data = .

— Conclui —

Contados, sellados, preparados
e pagos os impostos devidos,
voltem, com ofícios ao Colle-
ctor. 2 Maio, 1-3-923.

José de Moura

Datas.

No 1º de Março recebi os
~~360~~ autos. Em Sato - Parafusar
em 1º o escrivão.

Remessa.

No 1º de Março de 1923,
~~360~~ fiz remessa dos autos
ao Sr. Contador do Juiz.
Em Sato - Parafusar em
1º o escrivão.

9

Reab. do g. deitivo,
a seu custo de R\$ 764800,
para pagamento de todos
os honorários e custos
de seu TCM e suas partidas

Reembolsos —

Conta

Ao Estado:

Lod. em 4 Jls e 1 segt.	1.500
Diácas	100 1.600
De um juramento	200
Da homologação	1.000
De 2 peças do Collector	4.500
	5.700
Diácas	400 6.100

Ao Excmº Sr. D. Juiz de Pernambuco

De juramento	240
Da homologação	1200 1.440

Ao Collector Estadual Pago Soberano

De 2 peças	5.400
------------	-------

Ao Escrivão

Out 1.200 - Termos 360 (II) Out 3600 (I) Out 2.400 (II) Outas 7.500	12060
---	-------

Ao advogado Dr. Arthur Pires

Pcts e cellos 15.000	Reabi o escrivão, Rodrigues	15.000
----------------------	-----------------------------	--------

Ao distribuidor Reabi do Escrivão

2.400

Avogado	Martins da Costa	10800 13200
---------	------------------	-------------

Família P. S.:

.. 61800

Mes, 5 de Maio de 1923 (vinte minutos)

14965
76.265

Contador

François Luda

Data: Hoy 5 de Marzo
de 1923, naci en
antes.

Oscar -
Artur Cavalcante

Gini:

Vou ento antes ca
collectors pagar.

Sellos de 5 reis - 1.500.

Viaj - 100 1600
envios.

Viaj - 400 6.100
Lerme 3.7700



10

Vista:

for 20 de Março
de 1925, fico em conta
com vista com S. Collado.

O Encan.

Entregar valores
existe.

Cesta a conta.

Mes: 20-3-25 - J. Soledade

Dato. Na data supra
recebi ests contas.

O Enc.

Entregar

Dato: Hige, Junto d.
No 20 de Março de 1925, junt
ava antes o tal em alian
çaõ. O Ex. Carvalho

Exercicio de 192.

Luij Apocalypse

RENTA DO ESTADO DE MINAS GERAES
IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão de propriedade «inter-vivos»	\$	
* * * * «causa-mortis»	\$	12 \$800
Novos e velhos direitos	\$	
10 %. adicionaes	\$	1 \$300
Sello estadual	\$	
Sello proporcional de nomeação	\$	
Registro	\$	
Transcrição ou inscrição (1/2 %.)	\$	
Matrículas e annuidades	\$	
Caixa Beneficente	\$	
Assignatura do <i>Minas Geraes</i>	\$	
Taxa de viação	\$	200
Eventuais	\$	
Arredondamento	\$	
Sello do conhecimento	\$	400
Total	\$	14 \$000

Fica debitada ao collector a importancia de setenta
mil reais reais Rs. 74 \$ 70
recebida de Eduardo as 12 de
de 3% arr + 1 sees para
425x000 monte a juros
do bruto descontos a serem
fazidos por Henrique Alves estabe-
lado 62 em 1913, sendo isto o menor
valor a que
Collectoria estadual de Uma
em 30 de Setembro de 1925 Plano

O Collector, *J. Steele*
O Escrivão, *A. Stevens*

Conclusão:

João 20 de Março
de 1925, fazendo o auto
condutor do M. M. J. P.
da silva D. Camara,
com a importância
de R\$ 1400. Em, Santa
Paula, escrivão e ex-
côr.

Visto:

Julgo por sentença a liquidação de
R\$ 1600, para que produza todos os seus
legais e devidos efeitos, pagas as
custas pelos interessados pro-rata.

Ubá, 20 de Março de 1925.

Hamilton T. de Paula

platão.

No dito superior
cri. o do auto.

O lau.

M. T. Carvalho.

Publicada.

De loys resulta
en este auto un
cartorio con todo
contenido de ventaja-
rato. Dijo,
M. T. Cavalcanti.

Certidão:

Certifico lazar
últimado o P. brother
de Oliveira Andrade por
parte de seu constituinte
por todo conteúdo da
sentença, visto, ficarau
acordo e daíp, disse,
ficou sciente e daíp,
que visto a causa de
não nos atender visto
e ciso.

Dito,
M. T. Cavalcanti